

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE CONTRATO Nº: 00198/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Brasiliano da Costa, 600 - Centro - Belém - PB, CPF nº 716.329.644-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.196.974/0001-67, neste ato representado por Valquíria Silva de Araujo (representante Legal), CPF nº 058.857.784-77, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00056/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 031/2015, de 01 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para locação de software - Sistema de Contabilidade para o Fundo Municipal de Assistência Social.

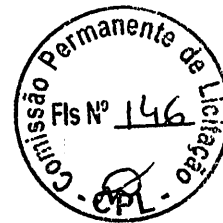
Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00056/2017 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), assim representados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de Software - Sistema de Contabilidade Pública - O Sistema encontra-se em conformidade a legislação vigente - Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Maniela da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) - assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES),	Mês	12	850,00	10.200,00

possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando-se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2017

Elemento de despesa

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, 01 de Setembro de 2017.

TESTEMUNHAS

Edson Emmanuel Pereira Triguero

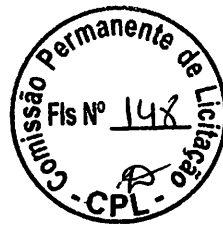
Gésica Rodrigues de Lima

PELA CONTRATANTE

Renata Christine Freitas de Souza Lima  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA  
BARBOSA  
Prefeita  
716.329.644-49

PELA CONTRATADA

Valquíria Silva de Araujo  
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA  
Valquíria Silva de Araujo (Representante legal)  
058.857.784-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software - Sistema de Contabilidade para o Fundo Municipal de Assistência Social.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2017 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00198/2017 - 01.09.17 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA L - R\$ 10.200,00.

**RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXV

Belém, PB, 01 de setembro de 2017

Edição Extraordinária

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB</b> <b>HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2017</b></p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00060/2017, que objetiva: Aquisições parceladas de Baterias automotivas para veículos pertencentes a Administração Municipal até dezembro de 2017; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada. Belém - PB, 01 de Setembro de 2017.</p> <p><b>RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA</b> Prefeita.</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM</b> <b>EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00060/2017. OBJETO: Aquisições parceladas de Baterias automotivas para veículos pertencentes a Administração Municipal até dezembro de 2017. ABERTURA: 30/08/2017 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 01/09/2017.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB</b> <b>HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2017</b></p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2017, que objetiva: Contratação de empresa para locação de software - Sistema de Contabilidade para o Fundo Municipal de Assistência Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &amp; CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.200,00. Belém - PB, 01 de Setembro de 2017.</p> <p><b>RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA</b> Prefeita.</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para locação de software - Sistema de Contabilidade para o Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2017 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00198/2017 - 01.09.17 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &amp; CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.200,00.</p> <p><b>RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA</b> Prefeita</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB</b> <b>HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017</b></p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00057/2017, que objetiva: Contratação de empresa para locação de software - Sistema de Contabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Belém. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &amp; CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.200,00. Belém - PB, 01 de Setembro de 2017</p> <p><b>RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA</b> Prefeita</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA NA RUA MANOEL SOARES DE MONTENEGRO E ADJUDICO seu objeto em favor da empresa: SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPR, inscrita no CNPJ: 04.561.688/0001-30, com proposta no valor de R\$ 233.572,89 (Duzentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Monteiro - PB, 01 de Setembro de 2017  
Prefeita Constitucional

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2.003-2017-PM  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA NA RUA WALFRIDO SIQUEIRA CAVALCANTE  
FUNDAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº. 1.2.003/2017  
Orgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
Unidade Organizacional: 02009 - Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos  
Programa de Trabalho: 15.451.3007.1021 - Pavimentação de Vias Públicas  
Natureza da Despesa: 44.90.51.99 - Obras e Instalações  
VIGÊNCIA: 9 (nove) Meses  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e a empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME/ CNPJ: 22.455.563/0001-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.730,76 (Duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2017.  
CONTRATO: 1.2.012/2017/PPM - CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2.004-2017-PM  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA NA RUA MANOEL SOARES DE MONTENEGRO  
FUNDAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº. 1.2.004/2017  
Orgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
Unidade Organizacional: 02009 - Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos  
Programa de Trabalho: 15.451.3007.1021 - Pavimentação de Vias Públicas  
Natureza da Despesa: 44.90.51.99 - Obras e Instalações  
VIGÊNCIA: 9 (nove) Meses  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e a empresa SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPR/ CNPJ: 22.455.563/0001-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 233.572,89 (Duzentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2017.  
CONTRATO: 1.2.010/2017/PPM - CPL

**RETIIFICAÇÃO**  
No extrato de contratação do Pregão Presencial Nº 1.3.050/2017, publicado no diário oficial do estado no dia 24 de Agosto de 2017 Pág. 21, na descrição do valor do contrato ratifica-se por incorreção **Quilômetro** para **Quilômetros** e o valor do contrato para **R\$ 295.850,00** (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), Monteiro - PB, 01 de Setembro de 2017.  
Anna Lorena de Farias Leite Nobrega / Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Prefeitura Municipal de Dona Inês**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2015-CPL  
Contratada: CONSTRUCTORA EDIFICAR EIRELI ME.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Dona Inês  
Objeto: promover por mais 300 (trezentos) dias o prazo previsto na cláusula sétima do Contrato nº 0077/2015-CPL, contado a partir do dia 03/09/2017.  
Vigência: 300 (trezentos) dias  
Data da Assinatura do aditivo: 01 de Setembro de 2017.  
JOYO IDALINO DA SILVA  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Logradouro**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para atender a frota veicular do município de Logradouro, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTE & DILORENZO LTDA - RS 283.980,83. Logradouro - PB, 07 de Agosto de 2017.  
CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO  
Logradouro - PB, 07 de Agosto de 2017.  
Prefeita

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para atender a frota veicular do município de Logradouro. FUNDAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOAÇÃO CONSIGNADA no orçamento vigente 2017. Elemento de despesas 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00100/2017 - 08.08.17 - CAVALCANTE & DILORENZO LTDA - RS 283.980,83.  
CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO  
CAVALCANTE & DILORENZO LTDA - RS 283.980,83.

**Prefeitura Municipal de Tapera**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0003/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTAVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MENTOS HOSPITALARES LTDA - RS 131.842,80; DROGAFONTE LTDA - RS 62.577,50; JOSE DE SAUSANES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - RS 56.992,00; CIRCUFARMA COMERCIAL LTDA - RS 10.364,00; DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS SOBREIRA - RS 35.724,00.  
Tapera - PB, 01 de Setembro de 2017.  
JURANDI GOUVEIA FARIAS  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA NA RUA WALFRIDO SIQUEIRA CAVALCANTE, e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.455.563/0001-07, com proposta no valor de R\$ 219.730,76 (Duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Monteiro - PB, 01 de Setembro de 2017.  
Prefeita Constitucional

